



MUNICÍPIO DE APUÍ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE APUÍ, AMAZONAS, DE AUTORIA DO VEREADOR GEVAN PIRES BARBOSA.”**

**O Prefeito do Município de Apuí, MARCOS ANTONIO LISE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Apuí, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.382.848/0001-07.

**Art. 2º.** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I – Deixar de cumprir a Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo por justo motivo;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal de Apuí para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
**MARCOS ANTONIO LISE**  
Prefeito de Apuí